



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 42/2024**

MODALIDADE: Sistema de Registro de Preço mediante Dispensa Eletrônica.

CONTRATANTE: Câmara De Vereadores De Penha.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviço de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,75 por cm/col.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

ENVIO DE ORÇAMENTO: 06/11/2024 a 11/11/2024 até as 12h00.

CONTATO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Enviar proposta para o e-mail **compras@cvp.sc.gov.br**.

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação	Cm/col	240 (aprox. 12 publicações)	R\$ 13,75	R\$ 3.300,00

- 1.1. As publicações terão, aproximadamente, 2 colunas x 10 centímetros de altura.
- 1.2. As publicações deverão ser realizadas de acordo com o requisitado pela Câmara de Vereadores de Penha, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, para atender aos prazos legais.
- 1.3. Deverá o jornal possuir grande circulação no Estado de Santa Catarina, preferencialmente no litoral norte nas regiões de Joinville, Itajaí, Florianópolis, Blumenau entre outros.
- 1.4. O jornal pode ser impresso e eletrônico ou exclusivamente eletrônico, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.
- 1.4.1. Será publicada exclusivamente em meio eletrônico, mesmo que o jornal possua versão impressa;
- 1.5. O jornal deverá possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.
- 1.6. As veiculações dos atos oficiais deverão ser na seção de publicidade legal.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 1.7. Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Penha e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.
- 1.8. A remessa da publicação dar-se-á via e-mail, devendo o CONTRATADO fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Penha, 06 de novembro de 2024.

Luís Felipe Bittencourt
Assistente Administrativo do Setor de Compras
Câmara de Vereador de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024)

(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Contratação de serviço de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação	Cm/col	240	R\$ 13,75	R\$ 3.300,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Será realizado o sistema de registro de preços na forma de dispensa de licitação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

2.1. As publicações terão, aproximadamente, 2 colunas x 10 centímetros de altura.

2.2. As publicações deverão ser realizadas de acordo com o requisitado pela Câmara de Vereadores de Penha, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, para atender aos prazos legais.

2.3. Deverá o jornal possuir grande circulação no Estado de Santa Catarina, preferencialmente no litoral norte nas regiões de Joinville, Itajaí, Florianópolis, Blumenau entre outros.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4. O jornal pode ser impresso e eletrônico ou exclusivamente eletrônico, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.

2.4.1. Será publicada exclusivamente em meio eletrônico, mesmo que o jornal possua versão impressa;

2.5. O jornal deverá possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.

2.6. As veiculações dos atos oficiais deverão ser na seção de publicidade legal.

2.7. Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Penha e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.

2.8. A remessa da publicação dar-se-á via e-mail, devendo o CONTRATADO fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

3.1. Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Em contato com o controle interno da Câmara de Vereadores de Penha identificou a necessidade premente de garantir a publicidade adequada dos editais de licitação, conforme as exigências legais vigentes. A legislação pertinente, especialmente o artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, estabelece que a publicação dos editais é imprescindível para a legitimidade e transparência dos procedimentos licitatórios.

3.3. A publicidade dos editais em jornal diário de grande circulação é essencial para assegurar que todas as partes interessadas tenham acesso às informações relevantes sobre as licitações realizadas pelo Setor de Compras da Câmara, promovendo a concorrência justa e amplia a participação de fornecedores, garantindo que a administração pública obtenha as melhores condições nas contratações.

3.4. Diante do exposto, a contratação de um serviço de publicação em jornal diário de grande circulação é não apenas uma necessidade legal, mas uma prática que reforça a responsabilidade e a transparência da Câmara de Vereadores de Penha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

4.1. A solução é bem simples, trata-se apenas da publicação dos extratos de edital em jornal diário de grande circulação, não havendo o que se falar sobre requisitos de manutenção ou assistência



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

técnica neste caso, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

- 4.2.** Na ausência de regulamentação infra legal sobre o que se entende por "jornal diário de grande circulação", apoiou-se no Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME3, que a partir de extensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial, chegou à seguinte conclusão:

"16. Diante do exposto, em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, deve-se ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin[7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais: (...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação". Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação.

- 4.3.** Optou-se pela publicação do edital exclusivamente em meio eletrônico, desde que o jornal diário de grande circulação seja de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral; ser distribuído de forma habitual (possuir tiragem diária, ao menos nos dias úteis); e não ser direcionado para algum público em específico;

- 4.3.1.** Será publicada exclusivamente em meio eletrônico, mesmo que o jornal possua versão impressa;

- 4.4.** Em contato com empresas do ramo, compreendeu-se que, em grande parte, dos órgãos públicos utiliza-se a publicação exclusivamente em meio eletrônico.

- 4.5.** Registra-se que a partir da leitura do artigo 54, §1º, é desnecessário que o jornal seja local, tendo em vista a lei não ter feito tal exigência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

- 5.1.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Prova de Inscrição e de Situação Cadastral;

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

6.1. Execução do objeto:

6.1.1. A CONTRATANTE emitirá e enviará Ordem de Compra com a especificação dos dados referente à publicação para a CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificado e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail financeiro@cvp.sc.gov.br, com cópia a compras@cvp.sc.gov.br;

6.1.3. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

6.2. A CONTRATADA encaminhará ao e-mail compras@cvp.sc.gov.br, cópia em formato pdf da página referente à publicação em questão no dia em que esta ocorrer, até às 12 horas da manhã.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

7.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

7.2. O fiscal do contrato ou documento equivalente, será Luís Felipe Bittencourt conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

7.3. O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

8.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.1.1.** O aceite definitivo do objeto ocorre de maneira integrada à comprovação de execução do objeto, nota fiscal com dados bancários e dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica.
- 8.2.** O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h**
- 9.1.** O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de *REGISTRO DE PREÇO*, na modalidade *DISPENSA*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com a adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.
- 9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:
- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6.** Ou estar inscrito regularmente e comprovar idoneidade pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i**



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação	Cm/col	240	R\$ 13,75	R\$ 3.300,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

11.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Subelemento: 33390394700000000000 Serviços de comunicação em geral

Penha – SC, 04 de novembro de 2024.

Luís Felipe Bittencourt

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha